



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

Ofício nº 093/2025

Tiradentes do Sul/RS, 12 de agosto de 2025.

Assunto: Autógrafo

Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul/RS.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos à Vossa Excelência, nos termos do artigo 173 da Resolução nº. 003/2007 – Regimento Interno, o autógrafo do Projeto de Lei nº. 047/2025 com a seguinte ementa:

**Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá
Outras Providências.**

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à sua disposição.

Atenciosas saudações.



RENATO ANDRÉ BOTH
Presidente

À sua Excelência o Senhor
Elton Luis Pilger
Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul/RS.

Av. Uruguai 20, centro, cep 98680-000
Tiradentes do Sul, RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

PROJETO DE LEI N.º 047/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025.

**Abre Crédito Suplementar por Excesso de
Arrecadação e dá Outras Providências.**

O Vereador Renato André Both, Presidente da Câmara Municipal de Tiradentes do Sul, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que, ouvido o plenário, a Câmara de Vereadores aprova e Ele encaminha ao Senhor Prefeito Municipal, para cumprimento do disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento corrente, conforme segue:

1- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS FEDERAIS

2.212 – Recurso Federal Atenção Básica

3.3.9.0.30.00.00.000.600 – Material de Consumo R\$
100.000,00

Total R\$ 100.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para Excesso de Arrecadação, no Orçamento de 2025, conforme segue:

**0600 – EMENDA PARLAMENTAR 40330007- INCREMENTO AO PISO DA
ATENÇÃO PRIMÁRIA**

Total R\$ 100.000,00

Av. Uruguai 20, centro, cep 98680-000
Tiradentes do Sul, RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, ao 12 de agosto de 2025.



RENATO ANDRÉ BOTH
Presidente

Av. Uruguai 20, centro, cep 98680-000
Tiradentes do Sul, RS